SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2011/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO

"Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviço de saúde".

Pelo presente, por um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Estrada da Barrinha, s/nº, Zona Rural, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36.500-000, Caixa Postal nº 183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0001-32, neste ato representada pelo Senhor GILSON DE ALMEIDA VILELA, brasileiro, engenheiro, portador do CPF sob o nº 295.557.106-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº 004/2011/Dispensa de Licitação nº 002/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 004/2011/Dispensa de Licitação, com vencimento em 31 de agosto de 2011.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais clausulas. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas.

Muriaé, 31 de maio de 2011.

CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Contratante

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2E373BE2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2011/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

"Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviço de saúde".

Pelo presente, por um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Estrada da Barrinha, s/nº, Zona Rural, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36.500-000, Caixa Postal nº 183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0001-32, neste ato representada pelo Senhor GILSON DE ALMEIDA VILELA, brasileiro, engenheiro, portador do CPF sob o nº 295.557.106-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº 004/2011/Dispensa de Licitação nº 002/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLAUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – ***Do Valor Contratual***
3.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA valor total de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), ficando assim ajustado o valor unitário:
3.1.1. O valor de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) por quilo de lixo recolhido no Município de Muriaé.
3.1.2. O valor de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos) por quilo de lixo recolhido nos Municípios filiados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**.
3.2. O peso aferido será realizado por cada unidade de saúde do respectivo Município filiado, com informação através de relatório analítico e emissão de nota fiscal e certificado de disposição final pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais clausulas. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas.

Muriaé, 15 de abril de 2011.

CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Contratante

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8B1FBF9E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por sua Pregoeira, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Ato Normativo nº 01/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 008/2011/Pregão Presencial nº 005/2011 para contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3722.1999 e no endereço eletrônico: licitacaocisleste@gmail.com.

Muriaé, 21 de julho de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:24FE0512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO DISPENSA-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/11-MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/11-OBJETO: O Município de Açucena fará contratação de ADENIR AVELINO DE ASSIS, para fornecimento de 01(um) ônibus, ano de 1994, com capacidade de 40 lugares, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação, ao valor global de R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinqüenta reais) para entrega imediata, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Açucena, 21 de julho de 2011.

HELLEN C.MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente da Cpl

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:7B77CAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079 - PR 029

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena/MG.Contratada: DROGARIA SILVIUS LTDA.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$15.841,32(quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).Prazo de validade: Até 31/12/2011.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:FA0BB672

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 080 - PR 029

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena/MG.Contratada: PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$5.992,85(cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).Prazo de validade: Até 31/12/2011.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:9F35EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 081 - PR 029

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena/MG.Contratada: HELP FARMA PRODUTOS FARM. LTDA.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$5.362,40(cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).Prazo de validade: Até 31/12/2011.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:2B4D75A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 082 - PR 030

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, para manutenção de veículos pequenos, médios, pesados, ônibus e Microônibus, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Açucena/MG. Contratada: R&S AUTO CENTER LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Valor: R$151.200,00(cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais). Prazo de validade: Até 31/12/2011.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:237252F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083 - PR 030

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, para manutenção de veículos pequenos, médios, pesados, ônibus e Microônibus, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Açucena/MG. Contratada: TRACTORVALE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Valor: R$56.700,00(cinqüenta e sei mil e setecentos reais). Prazo de validade: Até 31/12/2011.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:FEE5616B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
ANULAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2011 – TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Objeto: Pavimentação de vias públicas no Município de Araçaí. Fica o processo licitatório referido anulado, em respeito ao "princípio da legalidade", com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos fundamentos expostos nos autos do processo.

DANIEL VALADARES CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:ECC095AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 120 2011

Extrato de Contrato 08.120/2011 – O Município de Araxá e In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, firmam contrato para aquisição de liga para amálgama para atender os Consultórios Odontológicos. Valor: R$ 35.530,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 11/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6B76F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 110 2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Areeira Moreira & Moreira Ltda, valor: R$ 54.000,00; Britac Ltda, valor: R$ 166.000,00; Casa Franca Ltda, valor R$ 169.840,00; Flávio Guimarães Vale ME, valor: R$ 50.000,00; OCV Comércio de Metais e Serviços Ltda, valor R$ 170.000,00, firmam contrato para aquisição de materiais para estrutura do Teatro na obra de revitalização da Avenida Antônio Carlos. Período de 06 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 30/06/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B13465AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 106 2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antônio Farid Comércio e Importação Ltda, valor R$ 47.935,50; Supermercado Paula & Paula Ltda, valor: R$ 86.024,90; Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio Ltda, R$ 880,00, firmam contrato para aquisição de gêneros alimentícios e outros a serem utilizados no preparo de refeições e lanches oferecidos em recepções e comemorações promovidas pelo Gabinete Do Prefeito. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 12/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:53376B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 103 2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antônio Farid Comércio e Importação Ltda, valor: R$ 32.250,00; LM Comércio Ltda-ME, valor R$ 15.456,50; Papelaria Globo Ltda, valor R$ 13.783,00; Supermercado Paula & Paula Ltda, valor R$ 21.654,40, firmam contrato para aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias de Desenvolvimento Humano e Planejamento e Gestão. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6E485F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 102 2011

EXTRATO DE CONTRATO 08.102/2011 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Comércio de Ferro e Perfilados Araxá Ltda, firmam contrato para aquisição de material para estradas vicinais. Valor: R$ 26.656,40. Período 06 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 01/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D1DF852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 090 2011

Extrato de Contrato 08.090/2011 – O Município de Araxá e Maria Luiza Silva, firmam contrato para locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 68.256,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 04/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0D826AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 085 2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, valor: R$ 742,47; Madeigon Ltda ME, R$ 2.339,00, firmam contrato para aquisição de insumos, EPIs, ferramentas, materiais hidráulicos, para atender os projetos implantados na EPAMIG. Período de 3 meses.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

em exercício 22/06/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:313BC5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 072 2011

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Casa Franca Ltda, valor: R$ 205.833,66; Flávio Guimarães Vale ME, R$ 11.480,00; José Raimundo Pereira Duarte, valor R$ 81.250,00; Madeigon Ltda ME, valor R$ 186.749,05; Márcio Alexandre Guimarães ME, valor R$ 7.416,00; OCV Comércio de Metais e Serviços Ltda, valor R$ 38.598,83; Vecol Materiais de Construção Ltda, valor R$ 6.600,00, firmam contrato para aquisição de materiais para construção de casas populares. Período de 6 meses.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

em exercício 20/06/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F7E16AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 08 001 2011

Ext. T.A. 08.001/2011. O Município Araxá/MG e Concreara – Araxá Indústria e Comércio de Concreto Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 07/02/11, acréscimo de 25% nas quantidades contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 01/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:90A79576

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08 076 2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.076/2011. Aquisição de carnes e embutidos para atender a cantina dos servidores municipais. Vencedores: Açougue Rios & Rios Ltda, itens 2, 4, 9, valor global R$ 175.360,00; Casa de Carnes Frangotudo Ltda, itens 3, 6, 11, valor global R$ 72.855,00; Comercial Lima Araxá Ltda, item 7, valor global R$ 55.680,00; Guimarães Costa Produtos Alimentícios Ltda, item 10, valor global R$ 8.980,00; Supermercado Paula & Paula Ltda, itens 1, 5, 8, 12, 13, 14, 15, 16, valor global R$ 151.821,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
prefeito municipal, 21/07/11.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F301C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.145/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.145/2011, Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos para instalação das casas abrigo dos estagiários de Medicina conforme convênio com a Faculdade de Medicina de Araguari. Abertura 05/08/11 09:00 hs. Edital disponível: 26/07/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

Araxá, 21 de julho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F9133353

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.146/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.146/2011, Aquisição de produtos de cama e banho para as casas abrigo dos estagiários de Medicina conforme convênio com a Faculdade de Medicina de Araguari. Abertura 05/08/11 16:30 hs. Edital disponível: 26/07/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

Araxá, 21 de julho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9B3F683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.147/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.147/2011, Aquisição de materiais para a comemoração da Semana da Pátria. Abertura 05/08/11 15:00 hs. Edital disponível: 26/07/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

Araxá, 21 de julho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A8B88C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO Nº. 099/2011
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.002/2011
OBJETO: O Município de Braúnas fará contratação da empresa **BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.761.795/0001-30, autorizada a representar a **"BANDA GV BRASIL",** para apresentação de show musical no Município, no dia 06 de agosto, do corrente ano, em virtude da realização da VIII Cavalgada de Braúnas, ao preço total de R$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais), nos termos do art. 25, inciso III, com suas alterações posteriores da Lei Federal 8.666/93.

Braúnas, MG, 20 de julho de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DD7593DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO Nº. 100/2011
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.003/2011
OBJETO: O Município de Braúnas fará contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.983.771/0001-60, autorizada a representar a **BANDA FORRÓ BEIJO APIMENTADO",** para apresentação de show musical no Município, no dia 05 de agosto, do corrente ano, em virtude da realização da VIII Cavalgada de Braúnas, ao preço total de R$ 22.154,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 25, inciso III, com suas alterações posteriores da Lei Federal 8.666/93.

Braúnas, MG, 20 de julho de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3302A6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO 037/2011

Capitão Enéas/MG-Proc. 072/2011-Pregão Presencial 037/2011-Objeto-Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender a frota de veículos municipais-Credenciamento: 04/08/2011-08:30

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:374805C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA DISPENSA 99/2011

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 99/2011. Objeto: Aquisição de forno elétrico para as Escolas Municipais. EMPRESA CONTRATADA: ELETROZEMA LTDA, valor R$ 1.590,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2E8A3A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 84/10 TP nº. 07/10. Objeto: Acréscimo ao contrato de perfuração e montagem completa de poços artesianos na Comunidade de Ribeiros e nos Distritos de Santo Antônio da Serra e São José dos Salgados. Empresa contratada: BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
Valor R$ 107.593,30

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DFAB38E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 83/11 PP Nº. 65/11. Objeto: Contratação de Caminhão báscula, com capacidade de 6 (seis) mts cúbicos, com motorista por ele contratado, visando à manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Abertura dia 04/08/11 às 13h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:288A1510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/11

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ATA Nº _/2011
Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedores:** Antônio Marques e Filho & CIA Ltda, Conexsan Comércio de Materiais hidráulicos e Elétricos Ltda – ME, eletrofer Comercial Ltda – EPP, Jarbas Sebastião dos Reis, Karaíba Materiais de Construção Ltda, N&F Material de Construção Ltda, Organizações MSL Ltda, RF Distribuidora Ltda, Vanguarda Distribuidora Ltda. **Processo:** 0140/2011; **Modalidade:** Pregão Presencial Registro Preço nº 047/2011 **Objeto:** O objeto da presente ata é aquisição de materiais de construção. **Valor:** R$ 4.486.790,95; **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 1.024 de 01/07/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 1.025 de 01/07/2009 que regulamenta o Registro de Preços e da Lei complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 15/07/11 a 15/07/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:8409CB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0049/2010

· PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA / MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0021/2010. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO X, PARA EMISSÃO FISICA DE LAUDOS NA SALA DE EXAMES DA POLICLINICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras:
CNPJ: 02.799.882/0001-22 - Lotus Indústria e Comércio LTDA.
CNPJ: 08.296.762/0001-99 - Pró-Service LTDA
Cruzília, 23 de Setembro de 2010.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:427836CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE PL 0049/2010

· Extrato dos Contratos nºs. 0087 e 0088 – O Município de Cruzília, MG, firma contratos provenientes do processo licitatório nº. 0049/2010, modalidade pregão presencial nº. 0021/2010 para aquisição de concentrador de oxigênio e processadora automática de filmes de raio x, para emissão fisica de laudos na sala de exames da policlinica municipal, como a seguir:

- Contrato 0087/2010, empresa LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ: 02.799.882/0001-22 , valor de R$ 16.900,00, em 21 de Dezembro de 2010;
- Contrato 0088/2010, empresa PRO-SERVICE LTDA, CNPJ: 08.296.762/0001-99,valor de R$ 1.499,00 em 21 de Dezembro de 2010.

Cruzília, 21 de Dezembro de 2010
p/ Licitações e Contratos

ELVIRA BASTOS ARANTES

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:3DE8D8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2011 - CONTRATO Nº 152/2011

Ratificação da Dispensa 24/11 – art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 – fornecimento de gêneros nutricionais, de forma parcelada, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – vr. R$ 2.246,40 – Vig de

22/07/2011 a 21/07/2012 - data 21/07/2011 – Parte: Ponto Certo Cereais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.893/0001-10**.**

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:DDF922BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2011 – Objeto: Contr. de empresa para fornecimento de merenda escolar (peito de frango congelado e coxinha da asa de frango). Protocolo de amostras conf. Item 4.1 do Edital até dia: 29/07/2011 às 16 h. Abertura sessão: dia 09/08/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EFB2D296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2011 – Objeto: Contr. empresa para fornecimento de material de higiene pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Protocolo de amostras conf. Item 3.5 do Edital até dia: 05/08/2011 às 16h. Abertura sessão: dia 15/08/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DAEFB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2011 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos. Abertura sessão: dia 18/08/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EA09A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2011 – Objeto: Contr. empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação. Protocolo de amostras conf. Item 3.5 do Edital até dia: 08/08/2011 às 16h. Abertura sessão: dia 19/08/2011 às 14h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:82C44E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2011 – Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 12/08/2011 às 9h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5B6CB029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2011 – Objeto: Contr. de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 15/08/2011 às 9h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:97FA82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2011 – Objeto: Contr. de empresa para fornecimento de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 16/08/2011 às 9h, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 21/07/11. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:40D95BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PROCESSO 034/2011 - CHAMADA PÚBLICA 002/2011
EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Desterro do Melo, sediado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, atendendo o disposto na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão comparecer à reunião no dia **05/08/2011**, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, endereço acima referido, portando toda documentação para habilitação e projeto de venda, conforme Resolução FNDE/CD/nº 38.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (anexo I).

OBS: Conforme disposto no art. 21, parágrafo único da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os gêneros a serem entregues ao contratante definidos nesta chamada pública poderão ser alterados quando a necessidade de substituição for demonstrada, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo I deste Edital.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues frescos e bem acondicionados, no local determinado na ordem de fornecimento, que será expedida pela Secretaria de Educação, que levará em consideração o cronograma e quantidades determinadas pela Nutricionista responsável.

4.1.2 - A entrega deverá ser feita conforme requisição da Secretara de Educação, que atestará através de termo de recebimento, conforme a Resolução FNDE nº 38, anexo IV.

5 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura.

6 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponível no Anexo I deste Edital, tendo como base os cardápios elaborados pela nutricionista e Técnica em Nutrição e executados pelas escolas municipais.

7 – DO PREÇO:

A estimativa para composição dos preços de referência levou-se em consideração ao disposto no art. 23, § 2º, I da Resolução CD/FNDE nº 38/ 2009.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS

8.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento à Tesouraria da Prefeitura. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da dotação: 02.31.01.12.361.0094.2030.3.3.90.30.32.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

9.4 – Caso haja mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição de alimentação escolar, será priorizado o fornecimento aos Grupos locais, desde que o preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

10 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no quadro de publicações da Prefeitura.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

12.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15 - Disposições Gerais

15.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Órgão Municipal de Educação situado à Rua Jaime Calmeto de Castro, nº 31, centro, no horário de 11:30 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira;

15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

15.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra (modelo anexo).

15.6 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

Desterro do Melo, 20 de julho de 2011.

ANTONIO CECÍLIO DO NASCIMENTO
Coordenador da Educação

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural a serem adquiridas para atendimento das Escolas Municipais:

item	*Produto*	*Unid.*	*Quant.*
01	**Cenoura Vermelha**, tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimento.	Kg	40
02	**Beterraba**, tenra, sem apodrecimento.	Kg	60
03	**Inhame,** fresco, amadurecido, isento de amassados e apodrecimento.	Kg	60

04	**Tomate**, para salada, tamanho pequeno a médio, lisos, maduros e firmes.	Kg	100
05	**Mandioca**, fresca, amadurecida.	Kg	150
06	**Pasta de Alho,** produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	150
07	**Banana**, madura, tamanho médio, lisa e tenra.	Kg	1.800
08	**Ovos de Galinha**, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos.	Dúzia	40
09	**Fubá**, de milho amarelo, sem impurezas, fino, fabricado em ótimo estado de higiene. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	100
10	**Canjiquinha**, textura fina, isenta de mofos, fabricada em ótimas condições de higiene, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	60
11	**Feijão,** vermelho ou carioquinha, fresco, limpo, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica de transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	300
12	**Doce de banana**, fabricado em condições ideais de higiene, armazenado em embalagem individual.	Unid.	4.000
13	**Arroz tipo 2,** em pacotes de 5 kg	kg	375

ANEXO II – MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO)
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Celso de Araújo Tafuri, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado com sede à Rua inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 002/2011 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede pública de educação, verba FNDE/PNAE, para o período de 6 (seis) meses contado de sua assinatura, de acordo com a chamada pública nº 02/2011, a qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: O (S) FORNECEDORE (S) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, de 20.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n. º 002/2011.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega

CLÁUSULA SEXTA:a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATODO(A) receberá o valor total de R$.

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , o CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando _ (valor total do projeto de venda)

Nome do Agricultor Familiar	
CPF/ CNPJ	
DAP	

Produtos	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Proposto**	**Valor total p/ produto**
			Valor total:	

CLÁUSULA SÉTIMA: No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais , assim como os encargos fiscais , sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 02.31.01.12.361.0094.2030.3.3.90.30.32.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n. º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade

Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de20

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Desterro do Melo de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO
Testemunhas:

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2010					
A- Grupo Formal					
1.Nome do Proponente			**2. CNPJ**		
3.Endereço		**4. Município**		**5.CEP**	
6. Nome representante Legal		**7.CPF**		**8.DDD/Fone**	
9.Banco		**10. Nº Agência**		**11. Nº Conta Corrente**	
A- Grupo Informal					
1. Nome Proponente 2.CPF					
3.Endereço		**4. Município**		**5.CEP**	
6. Nome da Entidade Articuladora		**7. CPF**		**8.DDD/Fone**	
B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1.Nome	**2.CPF**	**3.DAP**	**4. Nº Agência**	**5. Nº Conta Corrente**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III (CONT.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		**2.CNPJ**		**3.Município**		
4. Endereço					**5.DDD/Fone**	
6. Nome do representante e e-mail			**7.CPF**			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar		**2. Produto**	**3.Unidade**	**4.Quantidade**	**5.Preço/Unidade**	**6.Valor Total**
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

ANEXO III (CONT.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	**2.Unidade**	**3.Quantidade**	**4.Preço/Unidade**	**5.Valor Total por Produto**
			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				**Fone/E-mail:**	
				CPF:	
Local e Data:	**Agricultores Fornecedores do Grupo Informal**			**Assinatura**	

ANEXO IV -TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora),CNPJ,representada por (nome do representante legal), CPF, recebeu em ou durante o período de a do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Representante da Entidade Executora
Representante do Grupo Fornecedor

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:7AA6C108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº220/2011 - P.A.L Nº393/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 9.803/2011 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva (incluindo peças) em diversos aparelhos de ar condicionado instalados na Policlínica, Laboratório e Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, no dia 09 (nove) de agosto de 2011, às 09:00h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 21 de julho de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:01AC6A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7381/2011

Autoriza o Município de Divinópolis a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o (a) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do "Programa Saneamento para todos".

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Divinópolis/MG para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, bem como, na sua insuficiência, ou dos fundos ou impostos que venham a substituí-los, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, devendo o Município de Divinópolis outorgar os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Divinópolis/MG não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Divinópolis/MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Municípío de Divinópolis/MG no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Assessor Especial

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:211464D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7383/2011

Autoriza o Município de Divinópolis a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do "Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento - CPAC".

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Divinópolis/MG para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, bem como, na sua insuficiência, ou dos fundos ou impostos que venham a substituí-los, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, devendo o Município de Divinópolis outorgar os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Divinópolis/MG não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Divinópolis/MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Divinópolis/MG no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Assessor Especial

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9C53DE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7382/2011

Autoriza o Município de Divinópolis a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do "Programa Pró-Transporte".

§ 2º Nas vias contempladas pelo Programa Pró-Transporte deverão ser construídos passeios padronizados e rampas em todos cruzamentos garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Divinópolis/MG para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, bem como, na sua insuficiência, ou dos fundos ou impostos que venham a substituí-los, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, devendo o Município de Divinópolis outorgar os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Divinópolis/MG não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Divinópolis/MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Divinópolis/MG no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Assessor Especial

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3610E08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/11 DO CONTRATO Nº 61/09, PL Nº 309/09, PREGÃO Nº 187/09.

Contratado: M.A. Engenharia & Transportes Ltda. Objeto. Acréscimo de 25% nos quantitativos que consiste em 500 km por mês totalizando 2.500 km por mês em conformidade com art. 65 c/c §1 da Lei. 8.666/93. Ass: 11/07/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BFE0A018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/11, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contrato: Aline Geralda Fonseca. Objeto: Contratação de treinadora de voleibol para ministrar aulas em programas desenvolvidos no município de Divinópolis com aulas realizadas no poliesportivo do Bairro Niterói. Valor: R$4.800,00. Prazo: 31/12/11. Dotação Orçamentária nº 02.08.01.27.812.0723.2132.3.3.90.36.00 – ficha 658. Ass: 01/07/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:06915C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/11 DO CONTRATO Nº 013/09, PL Nº 404/09, DISPENSA Nº 129/09.

Contratado: Cooperativa Imobiliária Ltda/ Maria Ferreira Melo. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30 de setembro de 2011 em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93 e posteriores atualizações. Ass: 06/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:592B1A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/11 DO PL Nº 071/11, PREGÃO Nº 039/11.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento aos programas sociais. Valor: R$ 96.611,75. Prazo: 31/12/11. Dotações Orçamentárias nº 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.30.00–ficha794, 02.11.01.08.241.0120.2163.3.3.90.30.00- ficha 800, 02.11.01.08.241.0120.21.64.3.3.90.30.00-ficha804, 02.11.01.08.242.0121.2222.3.3.90.30.00–ficha808, 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.90.30.00-ficha812, 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00-ficha816, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha820, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha827, 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832. Ass: 06/06/11

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B096016C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/11 DO PL Nº 071/11, PREGÃO Nº 039/11.

Contratado: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento aos programas sociais. Valor: R$ 23.458,75. Prazo: 31/12/11. Dotações Orçamentárias nº 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.30.00–ficha794, nº 02.11.01.08.241.0120.2163.3.3.90.30.00- ficha 800, nº 02.11.01.08.241.0120.21.64.3.3.90.30.00-ficha804,nº 02.11.01.08.242.0121.2222.3.3.90.30.00–ficha808,nº 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.90.30.00- ficha 812, nº 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00-ficha816,nº 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha820,nº 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha827, 02.11.01.08. 244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832. Ass: 06/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ED2EF739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/11 DO PL Nº 071/11, PREGÃO Nº 039/11.

Contratado: Amazônia Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento aos programas sociais. Valor: R$ 21.321,30. Prazo: 31/12/11. Dotações Orçamentárias nº 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.30.00–ficha794, 02.11.01.08.241.0120.2163.3.3.90.30.00- ficha 800, 02.11.01.08.241.0120.21.64.3.3.90.30.00- ficha 804, 02.11.01.08.242.0121.2222.3.3.90.30.00 – ficha 808, 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.90.30.00- ficha 812, 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00-ficha 816, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00 – ficha 820, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00 – ficha 827, 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832. Ass: 06/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4F78738C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/11 DO PL Nº 071/11, PREGÃO Nº 039/11.

Contratado: Pastifício Santa Amália S.A. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento aos programas sociais. Valor: R$ 11.602,20. Prazo: 31/12/11. Dotações Orçamentárias nº 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.30.00–ficha794, 02.11.01.08.241.0120.2163.3.3.90.30.00-ficha 800, 02.11.01.08.241.0120.21.64.3.3.90.30.00-ficha804, 02.11.01.08.242.0121.2222.3.3.90.30.00–ficha808, 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.90.30.00-ficha812, 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00-ficha816, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha820, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha827, 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832. Ass: 06/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:081BBA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/11 DO PL Nº 071/11, PREGÃO Nº 39/11.

Contratado: Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Objeto: Aquisição e Gêneros Alimentícios para atendimento aos programas sociais. Valor: R$ 4.674,50. Prazo: 31/12/11. Dotações Orçamentárias nº 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.30.00–ficha794, 02.11.01.08.41.0120.2163.3.3.90.30.00-ficha800, 02.11.01.08.241.0120.21.64.3.3.90.30.00-ficha804, 02.11.01.08.242.0121.2222.3.3.90.30.00–ficha 808, 02.11.01.08.42.0121.2223.3.3.90.30.00-ficha812, 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.90.30.00-ficha816, 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha 820, 02.11.01.08.44.0125.2169.3.3.90.30.00–ficha827, 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.90.30.00 – ficha 832.

Ass: 06/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7A68987F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/11 DO PL Nº 157/11, PREGÃO Nº 092/11.

Contratado: Macovan Industria e Comercio de Artefatos de Cinema Ltda - ME. Objeto: Aquisição de 9.600 metros de meio fio de concreto 8x10x30x80 cm, superfície lisa, FCK = 18 MPA, destinado para pavimentação das vias públicas. Valor: R$ 82.848,00. Prazo: 10 meses. Dotação Orçamentária nº 02.09.02.15.451.0501.1031.4.4.90.51.00 – ficha 716. Ass: 10/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E43B7B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL Nº 342/11 –

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria do Município, ratifico, a contratação direta por inexigibilidade, da EDITORA FTS S.A., para aquisição de Livros Literários para o Projeto "Minha Cidade Lê", para o ano de 2011, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Divinópolis, 20 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3140D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL Nº 346/11 –

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria do Município, ratifico, a contratação direta por inexigibilidade, da CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, para aquisição de Livros Literários para o Projeto "Minha Cidade Lê", para o ano de 2011, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Divinópolis, 20 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:34A2E311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/11 DO CONTRATO Nº 01/10- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/11.

Contratado: Junqueira e Ferraz Advogados Associados. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 02/06/12 e reajuste de 3,71% passando o valor mensal para R$ 5.490,00 em conformidade com ar. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01. Ass: 02/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6C2CAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 155, DE 18-07-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DAS GRAÇAS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88. **RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2008 a 06.02.2009, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de julho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:47C37F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 156, DE 20-07-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88. **RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.01.2010 a 05.01.2011, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de julho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:29C4F56F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

P O R T A R I A
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.268, em 18-07-2011, o Sr. **JOSÉ JORGE DE SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2011, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de julho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A5305C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 405/2011

Estado de Minas Gerais, **Processo nº. 107/2011**, **Pregão Presencial nº. 033/2011**, Objeto: aquisição de 01 veículo automotor com potência de no mínimo 1.0, 0 KM, 08 válvulas, de fabricação nacional, 4 portas, cor branco, ano/modelo 2011/2011, para a Secretaria de Saúde deste município, Contratado: Betim Veículos S/A, CNPJ nº. 19.878.867/0001-72, **Valor Global R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AFFD76CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2011

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 107/2011**, **Pregão Presencial nº. 033/2011**, Objeto: aquisição de 01 veículo automotor com potência de no mínimo 1.0, 0 KM, 08 válvulas, de fabricação nacional, 4 portas, cor branco, ano/modelo 2011/2011, para a Secretaria de Saúde deste município, Contratado: Betim Veículos S/A, CNPJ nº. 19.878.867/0001-72, **Valor Global R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:914E0CEB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 396/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 396/2011**, **Processo nº. 104/2011**, **Pregão Presencial nº. 032/2011**, Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento a população carente do município de Grão Mogol-MG, Contratado: Leonardo Gomes Araújo-ME, CNPJ nº. 11.960.526/000130 - **Valor Global R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A2AF6B51

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 104/2011**, **Pregão Presencial nº. 032/2011**, Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento a população carente do município de Grão Mogol-MG, Contratado: Leonardo Gomes Araújo-ME, CNPJ nº. 11.960.526/000130 - **Valor Global R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:51B47D1D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 05/08/2011**, **Pregão Presencial nº. 035/2011, Processo Nº. 116/2011**, Tipo: menor valor por Item, Objeto: contratação de empresa de serralheria, para confecção de portas, janelas, grades e móveis diversos, para este município Confecção de lanches, para diversas secretarias deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B998AB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Extrato de Notificação de Rescisão de Contrato, Processo Licitatório 22/2009, modalidade Tomada de Preços 02/2009. Objeto: execução das obras de engenharia para a construção de escola de ensino infantil, projeto padrão FNDE/MEC, no município de Itanhandu. Devido aos motivos elencados nos artigos 77, 78, Inc I a V da Lei 8.666/93. Prazo para defesa de 5 dias conforme art. 109 da mesma Lei. Contratada: Construtora Penha Pimentel Ltda, CNPJ 02.040.923/0001-00. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhandu. 22 de Julho de 2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:627C5647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESCISÃO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 006/2008 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008. Objeto: Rescisão de contrato para prestação de serviços na elaboração, execução e acompanhamento de projeto técnico social de mobilização e organização comunitária. Fundamentação legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93. Partes: Município de Itanhomi e Jacroá Consultoria Ltda.

Itanhomi, 26 de maio de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A38088CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 005/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011. Objeto: Contratação de médico para atendimento no Programa Saúde da Família. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Dr. Eoclenes Gonçalves dos Santos. Valor: R$ 55.200,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.319034; 02.06.01.10.301.0015.2035.339036. Vigência: 30/06/2011 a 31/12/2011.

Itanhomi, 30 de junho de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C463AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 006/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011. Objeto: Aquisição de móveis de escritório, computador e equipamentos de informática, equipamentos eletro-eletrônicos diversos e instrumentos musicais, para a implantação do Projeto de Atenção Básica em Saúde Mental na Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Olinda de Jesus. Contratada: Genelhu & Viana Distribuidora Ltda. Valor: R$ 14.865,53. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.1012-449052-00; 02.06.01.10.301.0015.2035-449052-02. Vigência: 30/06/2011 a 30/09/2011.

Itanhomi, 30 de junho de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7310C5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 002/2011 – Modalidade: CONVITE Nº 002/2011. Objeto: Contratação de empresa para organização e promoção das festividades da XXVII FEIRA DA PAZ de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Iluminas Eventos Ltda. Valor: R$ 51.700,00. Dotação orçamentária: 02.05.03.13.392.0013.2033.339039. Vigência: 30/06/2011 a 30/09/2011.

Itanhomi, 30 de junho de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:534AEE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 007/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, recarga de cartuchos, fornecimento de peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor: R$ 39.235,91. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/07/2011 a 31/12/2011.

Itanhomi, 20 de julho de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8793763F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 008/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011. Objeto: Contratação de empresa para execução de retífica de motores dos veículos da frota municipal. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Somotor Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 63.242,20. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/07/2011 a 31/12/2011.

Itanhomi, 20 de julho de 2011.

Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A3EF0C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 37/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Contração de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos nas linhas n° 06 e 12. Início da sessão de lances: 03/08/11, às 09:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 21/07/11.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7ED8B24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO Nº. 014/2011

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2011 PRC 437/2011

Às 09:00 horas, do dia 20 de julho de 2011, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 14 de 22 de abril de 2011, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: Astem equipamentos e moveis LTDA representada pelo senhor Antonny Nelson Assis Faria CPF 070070676-38; Bet Magazine LTDA, representada pela senhora Maria Tereza de Carvalho CPF 433283856-49; Gontijo Industria e Comércio de Móveis LTDA representada pelo senhor José Geraldo Gonçalves CPF: 841827686-04; Mobille- Aço comercio varejista de moveis LTDA-ME representada pelo senhor Ewerton Andrade Franco CPF: 107485466-77 e Livia Cristina dos Santos Reis – EPP representada pelo senhor Daniel da Silva Pinto CPF: 418298916-34. Os quais apresentaram os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e procuração dando lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitadas para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas constatou que as empresas se encontram em pleno acordo com o Edital sendo classificadas, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com os representantes das Empresas, conforme mapa em anexo. Aberto os envelopes de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pelas Licitantes, foram declaradas vencedoras e adjudicadas as empresas: Astem equipamentos e moveis LTDA no valor de R$9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais) ; Bet Magazine LTDA no valor de R$9.161,00 (nove mil, cento e sessenta e um reais); Gontijo Industria e Comércio de Móveis LTDA no valor de R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais); Mobille- Aço comercio varejista de moveis LTDA-ME no valor de R$ 10.223,00 (dez mil, duzentos e vinte e três reais) e Lívia Cristina dos Santos Reis – EPP no valor de R$ 12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais). A representante da empresa Bet Magazine LTDA deixou o certame antes do encerramento, sendo lhe informado que sua saída implicaria na inteira concordância com todos os atos realizados pela pregoeira e equipe de apoio, não sendo possível entrar com recurso contra as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Patrícia Martins dos Reis, Juliana Modesto, José GeraldoTeixeira Annelise Maria Alves, Antonny Nelson Assis Faria ,José Geraldo Gonçalves, Ewerton Andrade Franc, Daniel da Silva Pinto.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:619E313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – Contrato: N° 036/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. **Objeto:** Contratação de Empresa para Seguro Total dos Veículos da Frota Municipal pelo período de 12 meses. **Valor:** R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Japaraíba 21 de Julho de 2011.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:A43C3983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do Contrato nº 053/2011 – SANCONEX HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA. Objeto: Fornecimento de material hidráulico. Preço total estimado deste contrato: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Vigência: Até 31/12/2011.

João Monlevade, 21 de Julho de 2011.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:77C8F995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.941 / 2.011 DE 21 DE JUNHO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, QUE POSSUEM PORTAS COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO, INSTALAREM E MANTEREM, NA ÁREA QUE AS ANTECEDEM "GUARDA-VOLUMES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as agências bancárias, que possuem portas com dispositivo de travamento eletrônico, a instalarem e manterem, na área que as antecedem, "guarda-volumes", destinados aos pertences de clientes ou não.

§ 1º As instalações previstas no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente independentes daquelas destinadas aos funcionários e deverão ser permanentemente mantidas em elevado grau de higiene e asseio.

§ 2º Os usuários e clientes não serão obrigados a deixar nos "guarda-volumes" seus objetos e pertences, exceto aqueles em que o dispositivo de travamento eletrônico da porta impedir o acesso.

Art. 2º Os "guarda-volumes" a que se refere o art. 1º desta Lei deverão conter no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) de profundidade, 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 30 cm (trinta centímetros) de largura, existindo para cada um deles uma chave específica que assegure a inviolabilidade do mesmo.

§ 1º As agências bancárias deverão disponibilizar um número significativo e suficiente de "guarda-volumes" em suas dependências, a fim de satisfazer as reais necessidades dos clientes e usuários, sendo vedado o oferecimento do serviço em pequena escala, sob pena de incorrerem em sanções administrativas.

Art. 3º O uso dos "guarda-volumes" deverá ser aleatório, sendo vedada a reserva de exclusividade para o uso de correntistas da própria agência bancária.

Parágrafo único. A utilização do serviço de "guarda-volumes" prestado pela agência bancária deverá ser gratuita e com ônus para as referidas agências.

Art. 4º Nenhuma nova construção de agência bancária ou reforma das já existentes no âmbito do Município de João Monlevade, será licenciada se o projeto não contemplar o disposto nesta Lei.

Art. 5º As agências bancárias já em funcionamento que não possuírem "guarda-volumes" em suas dependências, deverão ser adaptadas, pelas instituições financeiras a que se vinculam, às exigências desta Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua entrada em vigor.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras diligenciará no sentido de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º No caso de descumprimento de quaisquer dos dispositivos da presente Lei, as agências bancárias incorrerão em sanção administrativa, suspensão e cassação do alvará de funcionamento.

§º 1º A sanção referida no *caput* deste artigo será de multa no valor de 50 (cinquenta) UFPMJM na primeira autuação, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2º Incorrendo na segunda reincidência o estabelecimento bancário ou instituição de crédito terá a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, ou até cumpridas as exigências desta Lei.

§ 3º A cassação do alvará de funcionamento ocorrerá quando o estabelecimento bancário ou instituição de crédito permanecer na inadequação dos dispositivos legais da presente Lei, após a segunda reincidência.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas para conscientização e divulgação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de junho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF937277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.942 / 2.011 DE 21 DE JUNHO DE 2.011

DENOMINA DE RUA SALVADOR DIAS DE ARAÚJO FILHO A ATUAL RUA PROJETADA, PARALELA À RUA DIVINO MANOEL SILVESTRE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO CRUZEIRO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Salvador Dias de Araújo Filho a atual Rua Projetada, paralela à Rua Divino Manoel Silvestre, localizada no Bairro Novo Cruzeiro.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de junho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:535730BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.943 / 2.011 DE 21 DE JUNHO DE 2.011

DENOMINA DE RUA JACKSON SILVA A ATUAL RUA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VALE DA SERRA, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Jackson Silva a atual Rua A, localizada no loteamento Vale da Serra, no Bairro Santa Bárbara.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.935, de 16 de maio de 2011, permanecendo em vigor a Lei nº 1.736, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de junho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37122B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.944 / 2.011 DE 21 DE JUNHO DE 2.011

DENOMINA DE RUA ANA MARTINS DE OLIVEIRA A ATUAL RUA E, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VALE DA SERRA, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ana Martins de Oliveira a atual Rua E, localizada no Lotemaneto Vale da Serra, no Bairro Santa Bárbara.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de junho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:46B4AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.945 / 2.011 DE 08 DE JULHO DE 2.011

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE O "DIA DA ADOÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o "Dia da Adoção", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O dia 25 de maio, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de João Monlevade.

Art. 3º Em comemoração ao "Dia da Adoção", previsto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de conscientização sobre a importância da adoção e sobre a situação das crianças e adolescentes que aguardam por uma família substituta, de modo a incentivar as pessoas a adotarem.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD96BE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.946 / 2.011 DE 08 DE JULHO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A COLETA DE REMÉDIOS VENCIDOS, FORA DE USO E DE FRASCOS/EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS VAZIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais de saúde obrigados a manter um sistema de coleta de remédios vencidos, fora de uso e frascos/embalagens de medicamentos vazios, no âmbito do Município de João Monlevade.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o *caput* deste artigo deverão orientar os cidadãos Sobre a forma de descarte destes mecanismos e frascos/embalagens.

Art. 2° Para o recolhimento dos medicamentos de que trata o artigo anterior, os seus responsáveis deverão manter postos de coleta ou lixeiras especiais nos locais de atendimento ao público.

Art. 3º Os frascos recolhidos deverão ser devolvidos aos fabricantes ou responsáveis pela distribuição ou, em último, destinados para reciclagem ou incineração.

Art. 4º Essa Lei entre em vigor em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E83DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.947 / 2.011 DE 13 DE JULHO DE 2.011

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO EDUCATIVA, FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Prevenção Educativa, Fiscalização e Combate ao Uso de Entorpecentes, onde couberem especificamente, estas atividades, relativamente ao uso indevido, ao abuso e às ações no que tange ao combate ao tráfico.

§ 1º O Sistema Municipal mencionado no "*caput*" deste artigo, que guarda a denominação dos mesmos Sistemas instituídos nos âmbitos nacional e estadual, a esses se integra e com eles participará, na esfera de sua competência legal, de todas as atividades previstas na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e no Decreto Lei nº 5912, de 27 de setembro de 2006.

§ 2º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho Social, que é o órgão central do Sistema Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Entorpecentes, ao qual se integram ainda, todas as entidades municipais, públicas ou privadas, essas últimas a critério do supra referido órgão central, que exerçam as atividades referidas neste artigo.

Art. 2º O Sistema Municipal de Prevenção Educativa, Fiscalização e Combate ao Uso de Entorpecentes é o conjunto constituído por todos os órgãos e entidades que integram, na forma do art. 1º, formando um todo organizado, a partir da orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD, como órgão de deliberação coletiva, tem por objetivos, relativamente aos múltiplos aspectos abrangidos pela questão das drogas:

I - formular a respectiva política municipal harmonizando-a com o Sistema Nacional e Estadual de Prevenção, Repressão e Fiscalização de Entorpecentes, bem como zelar pela sua respectiva execução;

II - promover, coordenar e estimular estudos e pesquisas que tenham por objetivos:

a) coerência na linguagem utilizada sobre o tema;

b) a compreensão dos diversos processos experimentais, alternativos ou populares utilizados pela comunidade em geral ou por grupos específicos, visando o aproveitamento, o aperfeiçoamento e a compatibilização daqueles processos com os conhecimentos técnico-científicos adotados para enfrentar a questão;

c) o estabelecimento de fluxos contínuos de informação entre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD, os diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal e os Conselhos Estadual e Federal de Entorpecentes, com vistas, inclusive a pesquisa e ao levantamento estatístico sobre o consumo de drogas;

d) a celebração de convênios ou a elaboração de outros instrumentos hábeis que viabilizem a consecução dos objetivos antes enumerados e, especialmente, possam concorrer para a efetiva criação de oportunidades sociais, de ensino e de trabalho para os usuários tratados por problemas decorrentes do consumo de drogas;

e) a manutenção de entendimentos com o Poder Judiciário e com os diversos órgãos do Poder Executivo que atuam nos campos da política criminal e penitenciária e de execução de penas e medidas de segurança, no sentido de ser elaborada estatística criminal, e adotados critérios especiais, relativamente aos delitos capitulados na Lei nº 11.343/2006 ou em outra Lei Penal que trate do mesmo tema.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD será constituído por membros indicados pelo Executivo Municipal e pela sociedade civil local e nomeados pelo Prefeito Municipal, com composição de 25 (vinte e cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOLSOD, com o objetivo de prevenção, conscientização, tratamento e reinserção social, será composto por 25 (vinte e cinco) membros efetivos e os respectivos suplentes, com a composição que se segue:

I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Trabalho Social;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) membro da Loja Maçônica Harmonia;

V - 01 (um) membro da Loja Maçônica Luz do Vale;

VI - 01 (um) membro da Loja Maçônica Príncipe de Condé;

VII - 01 (um) membro do Rotary Clube;

VIII - 01 (um) membro do Lions Clube Centro;

IX - 01 (um) membro do Lions Clube Sobral;

X - 01 (um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de João Monlevade;

XI - 01 (um) membro da Escola de Pais;

XII - 01 (um) membro da Colônia Bom Samaritano;

XIII - 01 (um) membro do Conselho Tutelar;

XIV - 01 (um) membro da Polícia Civil de João Monlevade;

XV - 01 (um) membro da Polícia Militar de João Monlevade;

XVI - 01 (um) membro do Ministério Público;

XVII - 01 (um) membro do Poder Judiciário;

XVIII - 01 (um) membro do Comissariado de Menores;

XIX - 01 (um) representante da ONG Amor - Exigente;

XX - 01 (um) membro da Câmara Municipal;

XXI - 01 (um) membro dos Órgãos de Imprensa;

XXII - 01 (um) membro da Associação Comercial e Industrial de João Monlevade - ACIMON;

XXIII - 01 (um) membro da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Monlevade - CDL;

XXIV - 01 (um) membro do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade - SINDMON-METAL;

XXV - 01 (um) membro do Sindicato das Indústrias de João Monlevade - SIME.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD tem a direção composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 3º O Presidente será o candidato mais votado e o Vice - Presidente o segundo classificado, em eleição por voto direto e secreto e, os demais serão de indicação pessoal do Presidente.

§ 4º Considerar-se-á como relevante serviço público o desempenho das funções de membros do COMPOLSOD que, entretanto, não será remunerada.

§ 5º O COMPOLSOD terá suas condições de funcionamento determinados em Regimento Interno elaborado pelo Plenário e aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período

Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD tem poderes para receber verbas oriundas do Comitê Remade, e ou dos Órgãos Nacionais, Estaduais, Municipais, e da iniciativa Privada.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOLSOD prestará e divulgará suas contas, semestralmente, junto às entidades doadoras e à Secretaria Municipal de Trabalho Social, bem como aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 1997; Lei Municipal nº 1.419, de 01 de dezembro de 1998; e Lei Municipal nº 1.640, de 06 de outubro de 2005.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:523C03F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.948 / 2.011 DE 13 DE JULHO DE 2.011

DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR A RESPEITO DA COBRANÇA DE *COUVERT* ARTÍSTICO EM ESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, os restaurantes, as lanchonetes, os hotéis e os estabelecimentos similares poderão cobrar *couvert* artístico do cliente desde que:

I - ofereçam música ao vivo, pelo menos durante parte do período em que o cliente estiver no estabelecimento;

II - façam constar no cardápio, com destaque, informação sobre a cobrança do *couvert* artístico, incluindo o valor cobrado e os dias e os horários das apresentações nos quais haverá a cobrança;

III - afixem, em posição de fácil visualização, cartaz legível com informação sobre o valor cobrado e sobre os dias e os horários das apresentações nos quais haverá a cobrança.

Parágrafo único. Para fins do previsto nessa Lei entende-se por *couvert* artístico a taxa pré-estabelecida cobrada dos clientes pelos estabelecimentos comerciais, em razão de apreciação de música ao vivo, ou apresentação artística.

Art. 2° Os estabelecimentos de que trata esta Lei terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Essa Lei entre em vigor Na data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:78334143

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.949 / 2.011 DE 13 DE JULHO DE 2.011

INSTITUI A POLÍTICA MUNICPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Constituem objeto da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, por meio de ações desenvolvidas nos Serviços de saúde e nas escolas;
II - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
III - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;
IV - integrar à prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;
V - o atendimento ambulatorial e acompanhamento pré-natal.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência
atenderá aos seguintes requisitos:
I - será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;
II - deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D6DF169

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.950 / 2.011 DE 13 DE JULHO DE 2.011

DENOMINA DE RUA FIRMINO DO NASCIMENTO PEREIRA A ATUAL RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LARANJEIRAS, PRÓXIMO À ESCOLA ESTADUAL LARANJEIRAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Firmino do Nascimento Pereira a atual Rua Projetada, localizada no Bairro Laranjeiras, próximo à Escola Estadual Laranjeiras.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.

TADEU ANTÔNIO FIGUEIREDO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D06CA39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
NOMEAÇÃO DE SUBCOMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município, atendendo à Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, nomeia a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas referente à Tomada de Preços nº 005/2011, que objetiva a contratação de agência de publicidade: Arlinda Flores de Oliveira : publicitária; Wellington Ney da Silva : repórter e apresentador de TV; Janete Aparecida de Souza Correia : especialista em marketing; Willian Batista Moura : diretor do jornal on-line joaopinheiro.com e do Sitercom; Ernane Gonçalves Lopes : radialista; Martiniana Aparecida Pereira da Silveira : mídia volante/agenciadora de propaganda. João Pinheiro/MG, 21/07/2011,

VERA LÚCIA DE LIMA DORNELAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:46618AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratado: **LAURENI CONCEIÇÃO TAVARES**
Objeto: Prestação de serviços que consiste em **ministrar palestra com o tema Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.**
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 30 a 31 de maio de 2011.
Justificativa: Atender o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Limeira do Oeste - MG, 27 de maio de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:43EB1808

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44-A/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG.
Contratado: JOSÉ DIVINO FERREIRA
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Saúde.
Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
Valor Global: R$ 10.990,00 (Dez mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 02 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Justificativa: Suprir a necessidade de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Saúde, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para a instalação dos mesmos.

Limeira do Oeste, 02 de junho de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7427ECC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.
Contratada: MÓVEIS TALENTOS DE FRUTAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
Fundamento: Decreto Municipal n° 1.893 de 06 de julho de 2007 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 8.655,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de entrega: 15(quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pela secretaria competente.

Limeira do Oeste, 16 de junho de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:542FC632

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratado: **MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME.**
Objeto: Prestação de serviços que consiste para apresentação de show com banda musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Limeira do Oeste que será realizado no dia 28 de junho de 2011 na praça da matriz desta cidade.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 28 de junho de 2011.

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C8CB41B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.
Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: Prestação de serviço de Assessoria Cardiológica Transtelefônica, em que consiste na captação e registro de exames de eletrocardiograma, análises, orientação e emissão do Laudo do Traçado Eletrocardiograma, mediante estrutura denominada (CENTRAL TELECÁRDIO 24 HORAS), instalada no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante transmissão via aparelho telefônico utilizado pela **CONTRATANTE**.

Fundamento: Lei nª 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:84638A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.185/11, DE 18 DE JULHO DE 2011

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no art. 3º. da Lei Municipal Nº. 1.774/2009, de 28 de outubro de 2009; **O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE LUZ,** as seguintes pessoas:
I- Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Titular: Rogério Aparecido Silva
Suplente: Ana Paula Lucas Pereira
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Márcio Zanardi
Suplente: Máximo Lima Silva
c) Polícia Militar
Titular: Edir Evangelista da Silva
Suplente: Alencar Lopes Ferreira
d) Polícia Civil
Titular: Elenita Evangelista da Silva
Suplente: Ricardo Alair Oliveira Silva
e) Poder Judiciário
Titular: Simone Mendes Rodrigues Lima
Suplente: Emerson Ferreira Correa de Lacerda
II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Clubes de Serviços
Titular: Roberto Magner de Carvalho
Suplente: João Morais de Castro
b) Associação de Moradores
Titular: Francisca Aparecida Soares
Suplente: Ercelle D'Alessandro Costa
c) Organização Patronal
Titular: Frank Ribeiro Soares
Suplente: Marcos Flávio Duarte
d) Organização de Trabalhadores
Titular : Simão Zanardi
Suplente : José Tonaco
e) Instituições Religiosas
Titular : Monair Campos Ferreira
Suplente : Fernando César da Solva Pinto

Art.2º A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação mediante designação do Prefeito.

Art.3° Os conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, permitida a sua recondução por igual período. Parágrafo único – O início do mandato dos Conselheiros começará a fluir a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A7247EAD

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 155/11

Considerando o processo 33.940/11 de 22/06/11 no qual o Senhor AILTON DUARTE requer a revisão do lançamento do IPTU do imóvel de inscrição cadastral 00.02.051.0075.0000 localizado na Avenida Doutor Josaphat Macedo, nº. 990. Considerando, nos termos do artigo 70, § 2º da Lei Municipal 827/93 - CTM e o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento às folhas 09-10; DEFIRO o pleito do requerente. Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 21 de Julho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D062EEE6

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 036/2011

CONVÊNIO Nº. 036/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A RELUZ - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LUZ. **VALOR:R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 11/07/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:30D1E59E

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2011

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUZ/MG. VEICULO AUTOMOTOR ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PLACA HLF-6530**. VIGÊNCIA:** 14/07/2011 A 14/07/2016.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:636F3D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA Nº 58/2011

Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do (cacs-fundeb) e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal cumulado com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93; Considerando a necessidade da nomeação dos membros do conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; Considerando, também que, tal Comissão deve ser composta por funcionários municipais, representantes de diretores de escolas

públicas, estudantes secundaristas da educação básica pública e representantes de pais de alunos com duração de (02) dois anos;R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para composição dos membros do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB, os seguintes membros:
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: SIMONE EVANGELISTA PEREIRA
CPF sob o nº 060.964.356.516-88.
SUPLENTE:IVANETERODRIGUES PEREIRA
CPF sob o nº 045.297.096.-20.
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÍBLICAS.
TITULAR: ANA CELINA BRAZ DOS SANTOS
CPF sob o nº 808.583.796-34.
SUPLENTE: MARIA DA ANUNCIAÇÃO BRAZ VERÍSSIMO
CPF sob o nº 032.301.486-06.
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.
TITULAR: FRANCISCO SIMPLÍCIO DE ARAÚJO
CPF sob o nº 046.620.576-71.
SUPLENTE: DAMIÃO MARCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF073.429.456-50.
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
TITULAR : MARIA SÍLVIA MONTALVÃ
CPF sob o nº 028.801.446-47.
-SUPLENTE: ARNALDO BOA DOS SANTOS
CPF sob o nº 655.130.535-91.
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIA APARECIDA BOA DOS SANTOS
CPF sob o nº 033.174.826-54.
SUPLENTE: MARIA LUZIA DE SOUZA
CPF sob o nº 668.237.496-87.
TITULAR : EDILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
CPF sob o nº 058.255.836.-02.
SUPLENTE : JIUVANIA MARIA ALVES
CPC sob o nº050.478.196-4.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-
TITULAR: GILVAN CARDOSO MACHADO
CPF sob o nº 748.805.516-00.
SUPLENTE: JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF sob o nº 067.363.876-63.
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TITULAR: EUALDO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF sob o nº049.680.746~38.
SUPLENTE: CELCINA ALVES DOS SANTOS
CPF sob o nº 505.024.256-87.
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
TITULAR**:** GLACIANA SOUZA SOUZA CARDOSO
CPF sob o nº 050.917.266-08.
SUPLENTE: ROSIMERE ALVES DA SILVA SOUZA
CPF sob o nº 054.936.296.74

Art.2º- Revogam –se as disposições em contrário,

Art.,3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

MATIAS CARDOSO, 18 DE JULHO DE 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:27265FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.529, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública a *Associação de Mulheres da Baixa dos Oliveiras – AMBOS.*

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ***Associação de Mulheres da Baixa dos Oliveiras - AMBOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.900.879/0001 - 70,*** com sede no Córrego Baixa dos Oliveiras, s/n, zona rural, no Município de Mendes Pimentel - MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 22/07/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município de ____/____/2011,por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira de Almeida Botelho
Código Identificador:D481E7D8

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.530, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de imóvel de propriedade deste Município, à Associação de Mulheres da Baixa dos Oliveiras – AMBOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ***permitir o uso do 1º andar*** do imóvel rural de posse, domínio e propriedade do Município de Mendes Pimentel, onde funciona a Unidade Básica de Saúde João Florêncio Domingos localizada no Córrego Baixa dos Oliveiras, s/n, zona rural, neste Município, com área total de ***112,29 m2 (cento e doze metros e vinte e nove centímetros quadrados),*** sendo 9,85m de frente, 9,85m de fundos, 11,40m de lateral direita, e, 11,40m de lateral esquerda, toda construída, à ***Associação de Mulheres da Baixa dos Oliveiras - AMBOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.900.879/0001 - 70,*** pelo prazo de ***20 (vinte) anos.***

Art. 2º. A permissão de uso será a título gratuito, porque o bem referido no Art. 1º, desta Lei, somente atenderá aos interesses superiores da coletividade.

Art. 3º. A permissionária não poderá alienar, ceder, emprestar, dar em comodato ou locar o imóvel permitido ou autorizar seu uso por quaisquer outras formas de transmissão de posse ou propriedade a terceiras pessoas, públicas ou particulares, salvo se para cumprimento do objeto da permissão, exceto alienar, ou, em outros casos, tudo somente com autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º. A ***permissão de uso*** do imóvel citado nesta Lei será regulamentada e deferida por ato próprio do Prefeito Municipal, ou por celebração de Termo de Permissão de Uso, no qual serão fixadas as regras da permissão de acordo com as finalidades e objetivos da Permissionária.

Art. 5º. A permissionária terá exclusividade de uso sobre o imóvel em relação a quaisquer outros interessados e a terceiras pessoas, públicas ou particulares, enquanto durar a permissão e for atendido o interesse público.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal está desobrigado de realizar licitação pública para realizar permissão de uso, na forma desta lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 22/07/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município de ____/____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira de Almeida Botelho
Código Identificador:26F78E99

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.531, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal e vegetal do Município de Mendes Pimentel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São obrigatórias a prévia inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no Município de Mendes Pimentel e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica, nos termos do art. 23, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e a Lei Estadual nº 11.812, de 23 de janeiro de 1995.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2009, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 3º. A atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é exclusiva neste setor, implicando a proibição da duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária de outros órgãos no Município, nos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 4º. Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal e vegetal somente poderão funcionar mediante registro na forma do regulamento desta Lei ou na forma da legislação estadual ou federal vigente.

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem nas áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais, com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento de distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento de refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem animal;

VI - nos entrepostos e propriedades rurais que manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem vegetal e seus derivados;

VII - nos apiários.

Art. 6º. Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - os produtos hortifrutigranjeiros e seus subprodutos e derivados;

III - o pescado e seus derivados;

IV - o leite e seus derivados;

V - os ovos e seus derivados;

VI - o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 7º. Os laboratórios da rede oficial, quando solicitados, darão apoio técnico para a feitura de análises referentes aos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 8º. As autoridades de saúde pública, em função do policiamento da alimentação, comunicarão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal ou vegetal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 9º. A análise laboratorial, para efeito da fiscalização necessária à execução desta Lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único – A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 10. A fiscalização e a inspeção, bem como as análises laboratoriais de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 11. As infrações às normas previstas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa de até 25 UFM's nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;

III - apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulteradas;

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator fizer prever que a punição será ineficaz.
§ 2º. Constituem agravantes o uso de artifícios, ardis, simulações, desacato ou embaraço à ação fiscal.

§ 3º. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze (12) meses será cancelado o registro definitivo.

Art. 12. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários e/ou agro-industriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

Art. 14. O regulamento desta Lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou cadastro, bem como para transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - a inspeção e reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões, fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
VIII - o registro de produtos e subprodutos, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produtos subprodutos e matéria-prima de origem animal e vegetal;

X - a coleta de material para análise laboratorial;

XI - a aplicação de penalidades decorrentes da infração.
Art. 15. Será cobrada taxa de inspeção dos estabelecimentos registrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou no Serviço de Inspeção Municipal que eventualmente vier a ser criado por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta Lei.

Parágrafo Único - Fica isento do pagamento da taxa de inspeção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou do Serviço de Inspeção Municipal que for criado, o produtor rural do Município de Mendes Pimentel.

Art. 16. As taxas e multas arrecadadas ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e serão aplicadas conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 17. Os técnicos em inspeção portarão Carteira de Identidade Funcional, fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo a sigla da Secretaria ou serviço, número de ordem, nome, fotografia, cargo, data de expedição e validade, sendo sua apresentação obrigatória sempre que estiver desempenhando suas atividades.

Art. 18. Naquilo que for necessário à aplicação desta Lei, aplicam-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002, de 21 de junho de 2006, e do Código Tributário Municipal – Lei nº 780/90.

Art. 19. Os recursos necessários à implantação da presente Lei serão fornecidos por verbas do Orçamento do Município e dotações suplementares necessárias.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada por intermédio de Decreto do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, em consonância com a Lei Orgânica do Município e, nos casos particulares, será pormenorizada mediante Portaria e instruções do Prefeito Municipal.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 22/07/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município de ____/____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira de Almeida Botelho
Código Identificador:07147DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/11

Encontra-se aberta na Câmara Municipal de Natércia, MG, a Tomada de Preços nº 002/11, tipo menor preço global para contratação de serviços de pedreiro para acabamento do pavimento térreo parte interior do prédio da Câmara Municipal na Praça Antônio Virgilio da Silva, n° 180. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05-08-2011, às 13:30 h. O instrumento convocatório completo pode ser adquirido de 2a. a 6a. feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na sede desta Câmara Municipal, localizada na Rua José de Souza Campos, nº 457, Bairro Chapada, Natércia – MG. Tel. (35) 3456-1582.

LEONARDO BARRETO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:9219BBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 124/2011 – PRC Nº 1146/11

Objeto: aquisição de medicamento Rituximab. Aquisição do edital: até às 10:00 horas do dia 03/08/11. Abertura: 03/08/11 às 10:30 horas. Pará de Minas, 21/07/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9441B3E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 122/2011 – PRC Nº 1024/11

Objeto: aquisição de sacos de lixo. Aquisição do edital: até às 13:00 horas do dia 04/08/11. Abertura: 04/08/11 às 13:30 horas. Pará de Minas, 21/07/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:DC381282

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 123/2011 – PRC Nº 538/11

Objeto: aquisição de venenos e ração. Aquisição do edital: até às 14:30 horas do dia 04/08/11. Abertura: 04/08/11 às 15:00 horas. Pará de Minas, 21/07/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:2B35AF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 3.333/11- LAR VICENTINO CHICO NORBERTO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Convênio n.º 3.333/11 - Conveniado Lar Vicentino Chico Norberto, CNPJ: 19.091.602/0001-20, com sede na rua Joaquim Teodoro, n.º 51, Perdões - MG, representante legal: Paul Sérgio Pereira da Silva, objeto: Pagamento de subvenção social exercício 2011, valor R$ 6.136,00, vigência até 31.08.2011.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:495137D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - PREGÃO Nº 63/11

ATA DA OCTAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG DO ANO DE 2011, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/11, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 63/11, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011, ÀS 13:00 HORAS, REUNIU-SE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2009, O PREGOEIRO SR. ENILTON GUIMARÃES JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO REPRESENTADA POR PATRÍCIA S. C. ABRAHÃO E TIAGO A. FERREIRA CONVOCADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVÊA PARA ANALISAR E JULGAR O PROCESSO ACIMA CITADO. APESAR DA DIVULGAÇÃO, NÃO COMPARECEU NENHUM INTERESSADO EM CONCORRER NESTE CERTAME. POR FALTA DE INTERESSADOS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU A PRESENTE LICITAÇÃO DESERTA, MARCANDO O DIA 04/08/2011, ÀS 13:00 HORAS, PARA UMA NOVA REUNIÃO. NADA MAIS HAVENDO LAVROU-SE A PRESENTE ATA ASSINADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6F56A0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo n.º 020/2011 – Pregão Presencial n.º 012/2011. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Minas Pneus Limitada. OBJETO: Aditamento do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento e entrega futura de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota municipal, para execução do remanescente do instrumento jurídico originário. VALOR INICIAL: R$ 46.756,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 53.926,00. ASSINATURA: 21/07/2011.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:31BD0AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.903

Dispõe sobre suspensão de concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais; **considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 2.769, de 30/01/2007; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 0411/DGP, de 07/07/2011, formulada pela servidora pública municipal, Srª. Ângela Domingos da Silva; **considerando** que a mesma se encontrava em gozo de licença sem remuneração, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº. 1.895, de 25/05/2011;

RESOLVE:
Art.1º Fica suspensa a concessão de licença sem remuneração, convalidada pela Portaria nº. 1.895, de 25/05/2011, à servidora pública municipal, **Srª. Ângela Domingos da Silva**, concursada, nomeada pelo Decreto nº. 1378, de 31/07/2000, para o cargo de Operador de Serviços Gerais, a partir desta data.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:62D9C668

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.204

Dá denominação à Farmácia de Minas, em fase de construção na Rua Madame Schimidt, nº. 10, no Bairro Federal.

O Prefeito do Município de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o inciso IX e XXIV do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os relevantes serviços prestados à saúde pública através de seu empenho, numa época tão difícil, onde demonstrou sua competência e amor à honrosa e nobre profissão de médico; **considerando** o seu empenho e desprendimento que muito colaboraram para o desenvolvimento do Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, sendo o adquirente, por mérito próprio, do primeiro aparelho de Raio X de nossa região; **considerando** sua colaboração como Sócio Fundador do Lions Clube de São Lourenço, onde por duas vezes assumiu a presidência, quando então foram realizadas varias obras de benemerência, das quais merecem destaque as campanhas para construção da Sede do Tiro de Guerra e as instalações da TELEMIG em São Lourenço; **considerando** a honestidade, probidade e principalmente sua visão futurista demonstrada durante seu mandato como Vice- Prefeito, quando, por seu empenho, foi o responsável pela aquisição do terreno onde foi erguida a sede do Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, representando um avanço histórico para a área de saúde de nossa cidade; **considerando** o legado de grandes obras tanto para a área da medicina quanto para a área social, deixado pelo saudoso Dr. José Raphael Reis; **considerando** que constitui competência do Poder Executivo Municipal promover a denominação dos diversos logradouros públicos, sendo este um louvável instrumento para o reconhecimento e homenagem àqueles que sempre contribuíram para a constituição de uma sociedade melhor;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "**Farmácia DR. JOSÉ RAPHAEL REIS"**, a Farmácia de Minas que está sendo construída na Rua Madame Schimidt, nº. 10, no Bairro Federal, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de Julho de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
SecrEtária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:3AC3524E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.190

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM, c.c. os termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.268, de 20/12/98, que determina ser de competência do Prefeito Municipal a nomeação do Coordenador Geral do PROCON; **considerando** o fim do período estipulado no Art. 10 da Lei 2.268, de 20/12/98, assegurada a possibilidade de recondução ao cargo;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Dr. RENATO RODRIGUES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 115.922, para responder pelas atribuições do cargo de **COORDENADOR GERAL DO PROCON,** nos termos da Lei Municipal nº. 2.268, de 18/12/1998, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:DC02148E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.196

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art.19, §3º, c.c. Art. 90, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoque ao SERVTUR cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo, ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;
Considerandoque o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº. 3.521, de 21/05/2009, delegando a responsabilidade das áreas centrais do Município de São Lourenço ao Serviço Autônomo de Turismo;
Considerandoa solicitação formulada através do Requerimento nº. 3322, protocolizado junto a Divisão de Protocolo na data de 27/06/2011;

DECRETA:
Art.1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Eureka Imagens e Idéias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.021.803/0001-58, situada a Av. Bartolomeu Mitre, nº. 438, apto. 701, Bairro Leblon, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Srª. Elisabete M. Calligares,portador do CPFnº. 775.148.668-68, a permissão de utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas e da Praça João Lage.
Art.2ºO permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização do Evento denominado **"Festival de Inverno de São Lourenço"**, durante o período 10/07/2011 à 25/07/2011.
Art.3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário, seus colaboradores, patrocinadores e ou apoiadores.
Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deveráefetuar o pagamento da guia de recolhimento de ISS devido ao Município, bem como apresentar a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, conforme Recomendação nº. 03/2011 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento .
Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.
Art.5ºO permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens relacionados no artigo 1º deste Decreto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou.
Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

BERNADETE CLÁUDIA DIVINO DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Presidente do Serviço Autônomo de Turismo – SERVTUR

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4A5E8733

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG – Extrato de edital – Alteração de prazos - Processo nº 0654/2011 – Tomada de Preços nº 004/2011 – Objeto: Contratação de empresa para construção de dois galpões em estrutura metálica para melhorias na Garagem da Prefeitura Municipal. Visita técnica: 04/08/2011 às 14h30min. Recebimento dos envelopes: 12/08/2011 às 13h. Abertura dos envelopes de documentação: 12/08/2011 às 14h. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura, de segunda à sexta das 12 às 17 horas. São Lourenço, 21 de julho de 2011.

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:5E8E23A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 052/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial 052/2011. Registro de Preços 023/2011. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a locação de diversas máquinas pesadas, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator agrícola, destinadas a recuperação e manutenção das estradas rurais, construção dos tubulações e canalizações de águas pluviais no município de São Sebastião do Paraíso, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Obras, pelo período aproximado de 05 meses e 14 dias. Vigência: 15 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Contratado: CARLOS DIVINO DA SILVA E CIA LTDA-ME. Valor total: R$ 501.450,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

JOSÉ ANTONIO CINTRA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:B09941CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 077/2011

Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 077/2011, Presencial, Processo n.º 2441/2011 , Registro de Preços n.º 037/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades dos consultórios dentários das unidades de saúde da família e o Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 09 de agosto de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de julho de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:89B84133

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO TP 010/2010

Tomada de Preço nº 010/2010. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil Otília Amaral Soares, iniciando em 11/07/2011 e findando em 10/09/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: SCALLA CONSTRUTORA LaTDA .

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5AB9C348

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/10

Prefeitura Municipal de São Sebsatião do Paraíso/mg. Dispensa de Licitação Nº 019/2010. Termo de Prorrogação Contratual - do Prazo. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, Situado na Rua Mariana Marques Nº 87, Vila Formosa, Neste Município, Destinado às Instalações Provisórias do Centro de Educação Infantil, Que se Encontra em Processo de Reforma, Segundo Requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Por um Período de 03 (três) Meses, Iniciando em 04/07/2011 e Findando em 04/10/2011. Valor Mensal: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Valor total aproximado: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: José de Paula Moreira.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9A634B45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0071/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Ata de Registro de Preços do Pregão N.º 0071/2011, Registro de Preços Nº 0035/2011 Processo: 2258/2011 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG, DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, POR UM PERIODO DE 12 MESES. Vigência:19 de Julho de 2011 a 18 de Julho de 2011. Contratado: Lar Moderno Gáz Ltda - Valor Total: 64.640,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:0EAC6F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação para Prova de Assessor de Informática – conforme Requerimento nº 05 de 14/06/2011 – Protocolo 428/162

O Prefeito do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, Sr. Hermínio José Gutterres Rodrigues, torna público a **convocação** dos Candidatos LUCIANA FONTES MEDEIROS e DIEGO DE SOUZA LIMA para realização da Prova de Técnico em Informática no dia 05-08-2011 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes situada à Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, bairro Centro, referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Requerimento nº 05 de 14/06/2011 – Protocolo 428/162, sendo determinado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a realização de nova prova dos cargos de Assessor de Informática, ficando nos termos seguintes:

01. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá o seguinte conteúdo:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA				
CARGOS	Nº de Questões/Matéria			
	Português	Matemática	C. Específicos	Total
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	10	-	10	20

02. Cronograma Previsto:

Item	Descrição	Datas
01)	Publicação do Edital de Convocação para Prova de Assessor de Informática	21/07/2011
02)	Aplicação da prova objetiva de Assessor de Informática	05/08/2011 – 09hs00min
12)	Divulgação dos gabaritos	08/08/2011
13)	Recurso do gabarito	10/08/2011
14)	Divulgação do resultado da prova objetiva	12/08/2011
16)	Recurso do resultado da prova objetiva	16/08/2011
18)	Divulgação do resultado OFICIAL da prova objetiva de Assessor de Informática	19/08/2011

03. Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Assessor de Informática:

PORTUGUES
CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA
FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSESSOR DE INFORMÁTICA
Introdução à Computação: Organização de Computadores; Memória; Unidade Central de Processamento; Entrada e Saída; Modos de endereçamento; Barramento; Organização de memória; Memória auxiliar; Sistemas Operacionais; Gerenciamento de memória; Memória virtual; Gerenciamento de arquivos; Gerenciamento de Entrada/Saída.
Internet e Redes: Conceitos: Redes de Computadores, Hubs, Switches e Roteadores, Cabeamento, Segurança e desempenho, Cliente/Servidor; Protocolos de comunicação: TCP/IP; Serviços oferecidos: E-Mail, Páginas WWW, Segurança em Redes.
Microsoft Word: Conceitos básicos; Digitação e formatação no documento; Cabeçalhos e rodapés; Estilos; Modelos; Autocorreção e Autotexto; Menus e barras de ferramentas; Tabelas; Formatação de parágrafos; Imagens no documento; Corretor ortográfico; Sumário; Teclas de atalhos.
Microsoft Excel: Conceitos básicos; Digitação e formatação de dados na planilha; Criação de fórmulas e expressões matemáticas; Impressão de planilhas; Funções: soma, média, mínimo, máximo, soma se, se, ordenação e filtros; Formatação condicional, Classificação de dados, Gráficos, Teclas de atalhos, Hiperlinks.
Sistema Operacional Windows XP: Conhecendo a área de trabalho; Barra de título; Barra de Menu/Criando uma pasta; Outros elementos da janela; Usando o menu Iniciar; Windows Explorer; Criação, remoção e cópia de pastas e arquivos; Identificação de tipos de arquivos; Internet Explorer.

Senador Cortes - MG, 21 de julho de 2011.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
PrEfeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:9F3E32FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção para o programa casa nova vida nova da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. Edital será fornecido ao custo de R$ 22,68 (Vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no endereço eletrônico: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 21 de julho de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:239D2B1B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção para o programa cesta de material de construção da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. Edital será fornecido ao custo de R$ 22,68 (Vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no endereço eletrônico: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 21 de julho de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:823B355B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 025/2011 – DISPENSA n.º 004/2011. Objeto: Aquisição de Compressor, amalgamador e escova dental. Abertura dia: 03/08/2011 às 13:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, situada a Av. Geraldo Gomes de Brito nº 94, Centro – Serra Azul de Minas, ou através do telefone (38) 35471222, de 12:00 as 17:00hs e pelo email: licitacao.pmsam@gmail.com
Serra Azul de Minas, 21 de julho de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:C3DA6CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO-Nº064/2011, TOMADA DE PREÇO005/2011

Prefeitura Municipal de Serro torna público o Proc. 064/2011 - TP. 005/2011, referente contratação de empresa(s) para prestação de: calçamento em pedra poliédrica, com instalação de meio fio na Rua José Felipe, em frente à UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Transportes de Serro/MG. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 08/08/2011. Reunião de Habilitação 08/08/2011 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

JOÃO PAULO B. SIMÕES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:7A85261F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 098_2011- PNEUS

Departamento de Compras e Licitação
Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00098/2011 cujo objeto é Solicitação de aquisição de pneus para atender as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção de Transportes. Entrega envelopes:10/08/2011 às 09:00 horas. Abertura envelopes: 10/08/2011 às 09:00 horas. Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame Ficam isentos do custo da cópia repográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail: licitação@trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 20 de julho de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:D353667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 097_2011- LANCHES

Departamento de Compras e Licitação
Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00097/2011 cujo objeto é Aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Controle Interno; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de de Educação; Secretaria Municipal de de Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Laser, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Entrega envelopes:09/08/2011 às 14:00 horas. Abertura envelopes: 09/08/2011 às 14:00 horas. Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame Os editais estarão também disponíveis no site:www.trescoracoes.mg.gov.br.

TRÊS CORAÇÕES, 20 de julho de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:01B319B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 096_2011- MATERIAL LIMPEZA

Departamento de Compras e Licitação
Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00096/2011 cujo objeto é Aquisição de material de limpeza para as Secretarias Municipais. Entrega envelopes:11/08/2011 às 09:00 horas. Abertura envelopes: 11/08/2011 às 09:00 horas. Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame Os editais estarão disponíveis também no site:www.trescoracoes.mg.gov.br.

TRÊS CORAÇÕES, 20 de julho de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:0CF9D3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 057/2011 – PROCESSO Nº 774/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR**

PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Bateria Automotiva.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 04 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 20 DE JULHO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:009F6D70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 058/2011 – PROCESSO Nº 776/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 12 horas e trinta minutos do dia 03 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 20 DE JULHO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABREIL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7787719E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2011 – PROCESSO N.º 991/2011.

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, valor total registrado: R$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais) e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, valor total registrado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 21/07/2011 a 21/07/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B80CA454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, comunica aos interessados e ao público em geral, resultado devidamente homologado do **Pregão Presencial nº 23/2011,** cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, que se realizarão nos dias 19,20 e 21 de Agosto de 2011, neste Município. Licitante vencedor: PRO-SOM PROMOÇÕES LTDA**, CNPJ Nº02.033.589/0001-50, com o seguinte valor global: R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**. Ubaí/MG, 21 de julho de 2011.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:D88A42BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 25/2011

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 25/2011 – Contratado: SOLAR CONSTRURORA LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 01 mês – PAL 03/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:189C96D1

